



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1246 – site: www.luizeustaquio.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2013

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 17/2013, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, que **Dispõe sobre a internação voluntária, involuntária e compulsória para Dependentes químicos de álcool e Drogas ilícitas no Município do Recife.**

Modifica-se a redação do Art. 6º do Projeto de Lei nº 17/2013, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, em que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Em caso de internação compulsória a avaliação dar-se-á por profissionais de saúde especializados e deverá ser realizado o internamento mediante determinação Judicial, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei em questão apresenta em seu Art. 6 que **“Em caso de internação compulsória a avaliação dar-se-á por profissionais de saúde especializados e deverá ter a abordagem realizada mediante determinação Judicial, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários”**, onde verificamos que os dependentes químicos de álcool e drogas ilícitas devem primeiro passar por avaliação de médicos especializados e depois dessa avaliação, obter determinação judicial para realização do internamento, e não depender de autorização judicial para realizar a abordagem, conforme apresentado no Art. 6 do Projeto de Lei.

Recife, 22 de março de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1246 – site: www.luizeustaquio.com.br

Luiz Eustáquio

Vereador-PT